

IND 1970 /2011

**INDICAÇÃO Nº.
(Da Srª Deputada Rejane Pitanga)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ CEOP CAS CDC
 OSEG CAF CES CDDHCEDF
 DDBSOTMAT

Em, 01.06.11

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal no sentido de promover a implantação de Creche na área central (vertical) de Águas Claras - RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de Creche na área central (vertical) de Águas Claras - RA XX.

JUSTIFICATIVA

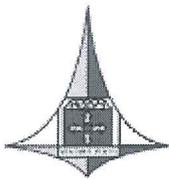


A implantação da referida creche é uma antiga reivindicação dos moradores, que pleiteiam condições que os permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham seus direitos efetivados

A Constituição Brasileira, a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas para todas as crianças de zero a seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Rejane Pitanga

A lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabelece que o acesso a Educação Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são espaços educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2011.

Rejane Pitanga

Deputada Distrital – PT/DF

